PROJETO DE LEI Nº.930/2024

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA APLICAR O REAJUSTE ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, REGIDOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 362/2012, NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 61, DE 31 DE JANEIRO DE 2024, PARA O EXERCÍCIO DE 2024, DE ACORDO COM A LEI Nº 11.738, DE 16 DE JULHO DE 2008, ADOTANDO-SE PARÂMETROS ESTABELECIDOS PELO GOVERNO FEDERAL E ACRÉSCIMOS AOS CONTRATADOS PELO PSS NO EXERCÍCIO DE 2024, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 642/2022 E DA LEI MUNICIPAL Nº 672/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Novo Progresso - PA, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Novo Progresso - PA, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal, reajustar a remuneração Salarial dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública efetivos da Rede Pública Municipal, para o exercício financeiro de 2024, em 3,62% nos termos da Portaria nº 61, de 31/01/2024, aplicando-se a Lei Municipal nº 362/2012, naquilo que não contrariar as normativas estabelecidas pelo Governo Federal.

Art. 2º. Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal, reajustar a remuneração Salarial dos Servidores da Educação, **efetivos** da Rede Pública Municipal, que não exercem o cargo de professor (não docentes), para o exercício financeiro de 2024, em 14,95%, aplicando-se os termos da Lei Municipal nº 362/2012, naquilo que não contrariar as normativas estabelecidas pelo Governo Federal.

Art. 3º. Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal, manter os acréscimos trazidos pela Lei Municipal nº 642/2022 e Lei Municipal nº 672/2023, à remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública aos cargos docentes e não docentes, **contratados temporariamente através do Processo Seletivo Simplificado**, para o exercício financeiro de 2024, aplicando-se à Lei Municipal nº 633/2021, especialmente as disposições contidas no Parágrafo Único do Art. 2º, naquilo que não contrariar as normativas estabelecidas pelo Governo Federal.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a remanejar as dotações consignadas no orçamento, podendo abrir crédito suplementar ou especial, nos termos do Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64 e suas posteriores alterações.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrários.

Novo Progresso, 20 de fevereiro de 2024.

GELSON LUIZ DILL:58179399168

Assinado de forma digital por GELSON LUIZ DILL:58179399168

Gelson Luiz Dill
Prefeito Municipal

Mateus Monteiro Santos
1º Secretário Câmara Municipal
Novo Progresso - PA

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO
Câmara Municipal
Novo Progresso - PA

Magno Costa Cardoso
2º Secretário Câmara Municipal
Novo Progresso - PA